



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025

"Convoca os classificávies do Concurso Público do Município de Chaval, regulamentado pelo edital nº. 001/2023, conforme relação do anexo I deste Edital e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, publicar a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público do Município de Chaval, relacionados no anexo I deste edital, observada a ordem de classificação para comparecer entre 17, 18 e 20 de março de 2025, na Rua Tenente Manoel Olímpio, n° 50, Centro, nesta Cidade no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, de segunda a sexta das 07:30h às 13:30h, portando os documentos originais abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis na data e horário indicados em observância à ordem de classificação conforme estabelecido a seguir:

1. **DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- c) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- d) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade RG ou RNE;
- g) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- h) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- i) Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I do Edital 01/2023-Chaval;
- j) comprovante de residência (recente, no máximo com dois meses)
- k) Em caso de nacionalidade portuguesa, documento que comprove estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1°, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
- l) Comprovante de situação cadastral no CPF disponível no site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;







- p) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes Eleitorais disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes;
- q) Certidões Negativas: Cível e Criminal: JFCE ou TRF5: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
- r) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados: https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/;
- s) Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
- t) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados, ou declaração de acumulação lícita, nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal (anexo II e anexo III deste edital);

2. DOS EXAMES:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;
- c) Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- d) Sumário de urina;
- e) Eletrocardiograma com laudo;
- f) Eletroencefalograma com laudo;
- **g)** Audiometria;

3. OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

Observação 01 - Os candidatos aprovados que não puderem comparecer, trarão justificativa plausível no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que será imediatamente avaliado pela comissão do concurso e posteriormente, satisfeito os requisitos, tomará posse para o exercício do cargo de imediato.

Observação 02 - O candidato que não comparecer, dentro do prazo estabelecido e não trouxer justificativa dentro do prazo estipulado será considerado desistente e eliminado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, aos 13 de março de 2025.









CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL

ANEXO I

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	
08°	MILENA DA ROCHA RODRIGUES MENESES	

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02°	NICOLE AGNES NUNES DE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II- INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16°	ROZIANE DE ARAÚJO RODRIGUES
17°	ANTONIO MARCOS DA SILVA BRITO
18°	VALÉRIA LIMA CARNEIRO
19°	LEANDRO RODRIGUES DE MELO

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL- CIENCIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	
04°	NICOLAS ROSA MIRANDA	

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11°	MARTONIO RIBEIRO PESSOA

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL- II (EDUCAÇÃO FÍSICA)







CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06°	EDSON FRANCO PEREIRA

ANEXO II

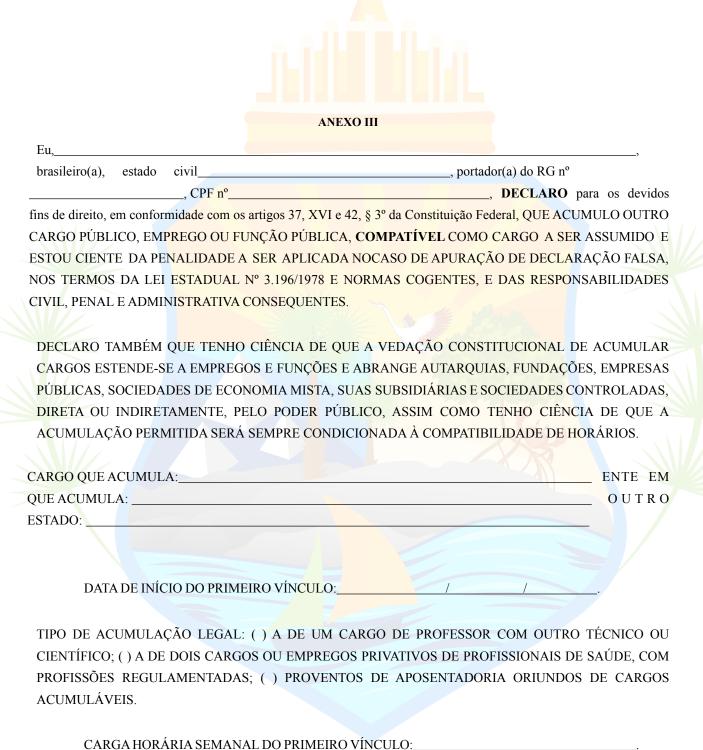
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu,	, portador do R	.G n°:,
e do CPF nº:		residente e
domiciliada na Rua:	, n	·:
	Declaro para os devidos fins que se fizere	
junto às autoridades e órgãos competentes que	e não possuo vínculo empregatício nas esferas Federa	l, Estadual ou
Municipal. Por ser	verdade, dato e assino abaixo.	
	Chaval/CE,de	de 2025.
	Assinatura	















DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DECORRENTES DO ART. 40 OU DOS ARTS. 42 E 142 COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

<u>CF, art. 37, XVI</u>: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de doiscargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

<u>CF, art. 42, § 3°</u>: Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, **com prevalência da atividade militar**.

<u>Lei Estadual nº 3.196/78, Art. 29 (Estatuto da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo)</u> – Os deveres policiais militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial militar à comunidade estadual e à sua segurança e compreendem essencialmente: I – a dedicação integral ao serviço policial militar e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrificio da própria vida; [...].

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Chaval-CE,	de	de 2025.
Ass <mark>inat</mark> ura do C <mark>a</mark> ndi	dato	54
	Assinatura do Candi	Assinatura do Candidato

